



3P BRASIL

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Versão 2.0 · Abril 2026

Aprovado por: Fernando Gratton — CEO · 3P Brasil



Controle de Versões

Versão	Data	Aprovação	Principais Alterações
V.01	Set/2022	Diretoria 3P Brasil	Versão original
V.02	Abr/2026	Fernando Graton — CEO	Signatário atualizado; telefone corrigido (+55 11 3320-6464); Lei Distrital 6112/18 removida; Decreto 11.129/2022 e ISOs 37001/37301 incluídos; LGPD incluída; "Conselho de Administração" substituído por "Diretoria"; "Comitê Executivo de Integridade" padronizado para "Comitê de Compliance"; "Código de Ética e Conduta" padronizado; limite de presente revisado (R\$ 150,00/IPCA); seção de brindes ampliada; política de não retaliação detalhada; treinamento estruturado com registro; Canal de Denúncia reforçado; responsabilidade objetiva incluída; Red Flags adicionais; Termo de Responsabilidade atualizado; controle de versões.

MENSAGEM DA LIDERANÇA

Um comportamento ético é fundamental para o nosso sucesso. Esperamos que todos os colaboradores da 3P Brasil ajam a todo o momento com integridade, honestidade, responsabilidade e respeito. Manter a nossa reputação é essencial.

Você é responsável por seguir padrões éticos, aliados aos nossos valores, princípios e missão como organização. Precisamos agir de acordo com todos os requerimentos legais, com o Código de Ética e Conduta e com a presente POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

É importante que você conheça o inteiro teor das normas e políticas internas. À medida que novas questões surjam, ou caso você se encontre numa situação em que a resposta não seja clara, sinta-se à vontade para discuti-las com sua supervisão ou com o Departamento de Compliance.

Lembre-se que seu comportamento afeta a 3P Brasil como um todo. Ao cumprirmos o Código de Ética e Conduta e esta POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, consolidamos nossa reputação de empresa que age de acordo com padrões éticos de mercado.

Fernando Graton

CEO — 3P Brasil · Abril 2026

SUMÁRIO E ESCOPO

Sumário

A presente Política estabelece as normas e procedimentos a serem seguidos pelos Colaboradores e Parceiros de Negócios da 3P Brasil para inibir a corrupção e pagamentos impróprios na condução de negócios.

A 3P Brasil garante que todas as suas atividades comerciais cumprem com a legislação aplicável, principalmente com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/2013) e o Decreto nº 11.129/2022 (Programa de Integridade), bem como pelas normas ISO 37001:2016 (Antissuborno) e ISO 37301:2021 (Compliance).

A 3P Brasil envida todos os esforços para eliminar as causas que originam e fomentam a corrupção, reforçando periodicamente o Programa de Integridade e incentivando colaboradores e Parceiros de Negócios a atuarem com postura ética em todas as suas atribuições.

A 3P Brasil espera o mesmo compromisso e cooperação efetiva com a Política Anticorrupção e Programa de Integridade no setor público e privado por parte de todos os Colaboradores, Parceiros de Negócios e clientes.

Escopo

A presente Política se aplica a todos os funcionários, Altos Executivos e membros da Diretoria da 3P Brasil (definidos aqui como "Colaboradores"); e todos os agentes, consultores, distribuidores, revendedores, prestadores de serviços e outros representantes (definidos aqui como "Parceiros de Negócios") atuando em nome da 3P Brasil.

TERMOS E DEFINIÇÕES

"Autoridade Pública" significa:

- Qualquer funcionário público, eleito ou não
- Qualquer funcionário ou empregado de governo, departamento, agência ou organização pública, incluindo instituições de ensino, saúde, militares, policiais, alfandegárias, fiscais, de imigração e órgãos emissores de licenças e autorizações
- Qualquer dirigente ou funcionário de companhia propriedade ou controlada, total ou parcialmente, pelo governo (ex: Petrobras, Banco do Brasil)
- Qualquer dirigente de organização internacional pública como ONU, Comitê Olímpico Internacional, Cruz Vermelha
- Qualquer dirigente ou membro de partido político; qualquer candidato a cargo político. O pagamento de Qualquer Coisa de Valor a filhos, cônjuges ou parentes próximos de uma Autoridade Pública será considerado pagamento direto a uma Autoridade Pública
- Qualquer pessoa física que, embora temporariamente ou sem remuneração, detenha cargo, emprego ou função públicos

"Qualquer Coisa de Valor" significa:

- Dinheiro ou equivalente (inclusive cartões-presentes)
- Presentes, entretenimento
- Ofertas de emprego (incluindo a familiares de funcionários do governo); contratos ou oportunidades de negócios sobre os quais uma Autoridade Pública tenha titularidade, influência ou direito legal
- Promessas de emprego futuro
- Descontos em produtos não disponíveis regularmente aos clientes
- Pagamento de despesas de viagem, hospedagem e hospitalidade; favores pessoais
- Contribuições políticas
- Doações a instituições de caridade

"Parceiros de Negócios" ou terceiros significa:

- Qualquer pessoa física (não funcionário da 3P Brasil) ou jurídica contratada para agir pela 3P Brasil ou em seu nome
- Qualquer pessoa contratada para obter e/ou reter negócios: agentes, assessores, consultores, subcontratados, representantes de vendas e sócios de joint venture
- Qualquer pessoa agindo para garantir licença, visto, alvará ou autorização de Autoridade Pública, ou intervindo em questão regulatória
- Qualquer pessoa contratada para representar a empresa perante governo, entidade estatal ou empresa estatal
- Qualquer pessoa contratada para representar a 3P Brasil em matérias tributárias, jurídicas ou aduaneiras

RESPONSABILIDADE OBJETIVA POR ATOS DE TERCEIROS — LEI 12.846/2013 ART. 2º

A 3P Brasil pode ser responsabilizada por conduta corrupta de terceiros, independentemente de dolo ou culpa. Por isso, mantém processo de due diligence obrigatório para qualificar e aprovar parceiros terceirizados, conforme detalhado na Política de Relacionamento com Parceiros de Negócios.

"Vantagem Imprópria" significa:

- Influenciar ou evitar uma ação do governo, como obtenção ou manutenção de contratos, imposição de tributo ou multa, cancelamento de contrato ou manipulação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos
 - Obter licença, alvará ou autorização de Autoridade Pública a que a empresa não teria direito
 - Obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes
 - Influenciar a rescisão de um contrato não vantajoso para a 3P Brasil
 - Garantir qualquer outra vantagem imprópria
-

RESPONSABILIDADE

Os Colaboradores devem:

- Ler, entender e seguir esta Política
- Completar o treinamento anticorrupção requerido (incluindo guias e instruções)
- Informar aos Parceiros de Negócios sobre os requisitos desta Política
- Manter registro de participação e certificação nos treinamentos anticorrupção realizados

Os Diretores e Gestores devem:

- Garantir que Colaboradores e Parceiros de Negócios sigam os requisitos e procedimentos desta Política
- Tomar todas as providências necessárias para a implementação efetiva e integral desta Política
- Reportar ao Compliance qualquer situação de risco identificada em suas equipes ou operações

O Departamento de Compliance deve:

- Atualizar a Política e outros documentos destinados à sua implantação quando necessário
 - Fornecer aos Colaboradores e Parceiros de Negócios assessoramento e orientação necessários
 - Tomar todas as providências necessárias para a implementação efetiva e integral desta Política
 - Reportar ao Comitê de Compliance os resultados de investigações e avaliações periódicas do programa
-

DECLARAÇÃO E VEDAÇÕES

Nenhum Colaborador ou Parceiro de Negócios da 3P Brasil, ou qualquer terceiro atuando em nome da 3P Brasil, deverá efetuar, prometer, fornecer, oferecer ou autorizar qualquer pagamento de suborno, presentes ou Qualquer Coisa de Valor, direta ou indiretamente, a qualquer Autoridade Pública ou empregado de qualquer governo municipal, estadual, regional, federal ou entidade ou agência de propriedade ou controlada pelo Governo, assim como a pessoa jurídica ou pessoa física do setor privado, para garantir alguma vantagem imprópria.

É terminantemente proibida a prática de qualquer ato contrário à Política Anticorrupção, Programa de Integridade e Código de Ética e Conduta da empresa.

Independentemente do uso de recursos da 3P Brasil, essas restrições se aplicam e têm por objetivo evitar qualquer prática de suborno, pagamento ou fornecimento de Qualquer Coisa de Valor.

Regras e Instruções para todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios:

As decisões comerciais da 3P Brasil e de seus parceiros devem ser pautadas pela integridade, transparência e objetividade, sem influência de presentes ou favores. Despesas legítimas, concedidas com transparência e proporcionalidade, são permitidas desde que não tenham por objetivo influenciar de maneira inadequada uma autoridade pública ou parceiro comercial.

- Pagamentos ou presentes ou Qualquer Coisa de Valor não podem ser prometidos, oferecidos, efetuados ou fornecidos a funcionários públicos ou a pessoas do setor privado por parte de Colaboradores ou Parceiros da 3P Brasil, seja direta ou indiretamente
- Hospitalidade como pagamento de refeições, entretenimento e outras cortesias sociais só poderá ser concedida para benefício de Autoridades Públicas se for aprovada pelo Compliance da 3P Brasil
- Um presente pode ser concedido a uma autoridade pública somente se for um presente promocional de valor modesto (até R\$ 150,00, valor sujeito a atualização anual pelo IPCA), com logomarca da 3P Brasil ou de Parceiro de Negócios, e mediante aprovação prévia do Compliance, independentemente do valor
- Doações de caridade a instituições beneficentes de terceiros não podem ser usadas para influenciar decisões de compra de um cliente ou ações de autoridade pública. Doações de caridade só podem ser feitas para fundos de caridade registrados

A 3P Brasil proíbe a oferta, promessa, concessão ou recebimento de brindes, presentes, cortesias ou hospitalidades que possam influenciar, aparentar influenciar ou recompensar decisão, ato ou omissão de terceiros, especialmente agentes públicos, em desconformidade com a legislação aplicável.

Será admitida, em caráter excepcional, a concessão ou o recebimento de cortesias de valor não superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), corrigido anualmente pelo IPCA, desde que:

- Possuam finalidade institucional legítima
- Não estejam vinculadas a qualquer vantagem indevida
- Obtenham aprovação prévia e expressa da área de Compliance, independentemente do valor ou da contraparte envolvida

A ausência de aprovação prévia do Compliance caracteriza descumprimento desta Política e sujeita o infrator às medidas disciplinares cabíveis.

Fica estabelecida ainda a proibição por corrupção passiva. Colaboradores e Parceiros de Negócios que prestam serviços para ou em nome da 3P Brasil não devem aceitar, receber ou concordar em aceitar Qualquer Coisa de Valor.

Qualquer colaborador da 3P Brasil que receba informações sobre suborno deverá reportar à área de Compliance pelo e-mail compliance@3pbrasil.com.br ou, anonimamente, pelo Canal de Denúncia em <https://3pbrasil.com.br/compliance/#denuncia>. A 3P Brasil garante sigilo, confidencialidade e não retaliação ao denunciante de boa-fé.

RED FLAGS — SINAIS DE ALERTA

Todo pagamento proposto de operações comerciais e contratações deve ser avaliado com base em seus fatos específicos. "Red Flags" são consideradas existentes sempre que algum fato ou circunstância sugerir que uma operação, relação ou contratação envolve risco provável de suborno e/ou corrupção.

Ao identificar uma "Red Flag", considere as providências para minimizar ou eliminar o risco, inclusive com a eventual extinção da relação. Na dúvida, contate o Departamento de Compliance ou o Comitê de Compliance da 3P Brasil.

Exemplos de Red Flags:

- Pagamentos oferecidos ou efetuados em dinheiro
- Presentes ou hospitalidade extravagantes envolvendo uma Autoridade Pública
- Comissões ou honorários do terceiro que excedam a taxa habitual praticada para serviços semelhantes em determinada região ou em desacordo com contrato
- Cliente (público ou privado) que recomenda ou insiste no uso de determinado intermediário ou consultor
- Descontos excessivos e em desacordo com os preços praticados
- Contratos de consultoria com vaga descrição dos serviços
- Parceiro não qualificado ou sem recursos necessários para desempenhar as funções contratadas
- Parceiro com histórico de práticas de pagamento impróprias
- Parceiro que se recusa a cumprir as leis contra a corrupção
- Parceiro que possua relacionamento comercial com uma Autoridade Pública
- Parceiro que insiste que sua identidade permaneça confidencial ou se recusa a revelar a identidade de seus proprietários
- Pagamentos ou despesas documentadas de forma incompleta e/ou inadequada
- Superfaturamento ou subfaturamento
- Insistência em fazer contrato verbal ou recusa de colocar a proposta por escrito
- Parceiro sediado em jurisdição classificada como de alto risco pelo GAFI/FATF ou sujeita a sanções internacionais
- Solicitação de pagamento para conta bancária diferente da especificada em contrato

Se a dúvida persistir numa negociação, reflita: "Estou confortável com esta transação? Ela pode ser divulgada?" Em caso negativo, a situação provavelmente apresenta risco anticorrupção. Consulte imediatamente o Compliance.

COMO AGIR DIANTE DE DEMANDA DE PAGAMENTO IMPRÓPRIO

Caso enfrentem a demanda de um pagamento impróprio, os Colaboradores e Parceiros de Negócios deverão:

- Recusar a realização do pagamento e explicar que a 3P Brasil não efetua tais pagamentos por ser contrário aos requisitos da legislação vigente, às normas de ética empresarial e às regras internas
 - Explicar que a recusa é definitiva
 - Nunca utilizar comunicação não verbal (gestos, postura, sugestões de entendimento implícito) que possa ser interpretada como concordância
 - Se um parceiro em joint venture ou representante da 3P Brasil for abordado, deverá explicar que não está autorizado a fazer pagamentos em nome da 3P Brasil e que, se esses pagamentos forem feitos, a 3P Brasil romperá sua relação com eles
 - Reportar imediatamente a situação ao Compliance
-

TREINAMENTOS E CONFORMIDADE

Para garantir o cumprimento da Política Anticorrupção e Programa de Integridade da 3P Brasil, é requerido que todos os colaboradores participem de treinamentos anticorrupção com a seguinte estrutura:

- Treinamento de integração obrigatório para novos colaboradores (primeiros 30 dias)
- Reciclagem anual obrigatória para todos os colaboradores
- Treinamentos específicos para áreas de maior exposição a risco
- Registro formal de participação com emissão de certificado
- Avaliação de eficácia após cada ciclo de treinamento

Todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios deverão assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo A) referente à Política Anticorrupção e Programa de Integridade da 3P Brasil.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — LGPD

No âmbito desta Política, o tratamento de dados pessoais de colaboradores, parceiros, fornecedores e terceiros observa integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 — LGPD). Os dados coletados durante processos de due diligence, investigações ou aplicação desta Política serão utilizados exclusivamente para as finalidades previstas, com base legal adequada, e protegidos por medidas técnicas e organizacionais apropriadas.

Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais coletados no âmbito desta Política, o Departamento de Compliance deverá ser imediatamente comunicado para adoção das medidas cabíveis, incluindo notificação à ANPD quando exigível.

RESPONSABILIDADE PELA VIOLAÇÃO

A 3P Brasil reserva o direito de conduzir investigação interna baseada em informações sobre suposta corrupção. Nos termos do art. 2º da Lei 12.846/2013, a empresa responde objetivamente pelos atos de seus colaboradores e terceiros, independentemente de dolo ou culpa — o que reforça a importância de todos conhecerem e cumprirem esta Política.

Todos os Colaboradores ou Parceiros de Negócios são responsáveis pelo cumprimento dos requisitos da presente Política. O descumprimento será motivo de ações disciplinares e, se cabível, rescisão contratual.

Além disso, os indivíduos que violem as leis anticorrupção podem ser multados ou presos como resultado de processo criminal. Ressaltamos o risco de imagem, perda de confiança de investidores, multas milionárias e intervenções governamentais.

POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO

A 3P Brasil adota política de tolerância zero à retaliação, como pilar essencial do seu Programa de Integridade, assegurando que nenhum denunciante de boa-fé sofra represálias em decorrência do relato de suspeitas, indícios ou fatos relacionados a irregularidades, violações legais, descumprimento de normas internas ou condutas incompatíveis com os valores da Empresa.

É expressamente vedada qualquer forma de retaliação direta ou indireta, inclusive, mas não se limitando a: demissão, rebaixamento, suspensão injustificada, alteração prejudicial de funções, assédio moral, discriminação, ameaça, coação, intimidação ou qualquer outro ato que cause prejuízo profissional, pessoal ou reputacional ao denunciante.

A proteção contra a retaliação aplica-se a todos aqueles que, de boa-fé:

- Realizem denúncias por meio dos canais oficiais
- Colaborem com investigações internas
- Forneçam informações ou testemunhem no âmbito de apurações conduzidas pela Empresa

Qualquer tentativa ou prática de retaliação será tratada como infração grave, sujeitando o responsável às medidas disciplinares cabíveis, independentemente do seu nível hierárquico ou função, sem prejuízo de outras responsabilizações administrativas, civis ou penais aplicáveis.

O Comitê de Compliance é responsável por monitorar e coibir práticas retaliatórias, bem como por adotar as medidas necessárias para proteger o denunciante e preservar a integridade do processo de apuração, observados os princípios da confidencialidade, da imparcialidade e da boa-fé.

Canal de Denúncia 3P Brasil

Disponível 24h · Identificado ou Anônimo · Sigilo e Não Retaliação Garantidos

<https://3pbrasil.com.br/compliance/#denuncia>

Compliance — 3P Brasil

ANEXO A — TERMO DE RESPONSABILIDADE

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA 3P BRASIL

Termo de Responsabilidade — Versão 2.0 · Abril 2026

Eu, declaro estar ciente das normas e princípios contidos na POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO da 3P Brasil, Versão 2.0 (Abril/2026), e aceito todo seu teor, comprometendo-me a cumprir integralmente todas as suas disposições, ficando sujeito(a) às sanções previstas em caso de descumprimento.

Data: ____/____/20____.

Assinatura

Nome Completo: _____

CPF nº: _____

Cargo/Função: _____ Empresa/CNPJ (se terceiro):



3pbrasil.com.br
+55 11 3320 6464